

Art. 5º - Os novos valores de comercialização serão aplicados para as novas unidades habitacionais cadastradas após a entrada em vigor desta Portaria, bem como para as unidades habitacionais disponíveis para comercialização que ainda não tenham seus pedidos de subsídios vinculados no sistema Habix, após formalização de termo aditivo do valor de comercialização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB/MS

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 226, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 206 de 08 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

...

Art. 4º ...

...

“§ 1º - Poderão participar da iniciativa, empresas que possuam empreendimentos na modalidade Apoio a Produção de Habitações com ou sem financiamento ou na modalidade Alocação de Recursos, nos municípios do Estado contemplados com emendas parlamentares.” (NR)

...

§3º O valor máximo de comercialização por unidade habitacional dos empreendimentos cadastrados na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, modalidade Emendas, nos municípios contemplados com emendas parlamentares, deve observar limite constante no Anexo I, desta portaria. (NR)

...

“Art. 11 As empresas do ramo da construção civil que já assinaram Termo de Adesão com a AGEHAB/MS, no âmbito do Projeto Bônus Moradia, nos termos da Portaria Normativa da AGEHAB/MS, nº 187 de 25 de maio de 2023, na modalidade Apoio a Produção de Habitações nos municípios contemplados com emendas parlamentares, e que ainda possuem saldo em unidades habitacionais disponíveis à comercialização deverão realizar a migração do respectivo saldo para a iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS.” (NR)

“Art. 12...

...

“VI – Anexo VII – Tabela de valor máximo de comercialização das unidades habitacionais na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades – Modalidade Emendas.” (NR)

Anexo VII - Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 206, de 08 de maio de 2024

VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NA INICIATIVA MINHA CASA, MINHA VIDA CIDADES, MODALIDADE EMENDAS.	
MUNICÍPIOS	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO
Capital	250.000,00
Município com população acima de 200 mil habitantes (exceto capital)	230.000,00
Municípios com população até 200 mil habitantes	210.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas as cláusulas abaixo descritas do Anexos V, da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 206 de 08 de maio de 2024:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPREENDIMENTOS.

Os empreendimentos oferecidos pela empresa parceira são os seguintes:

Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Total de unid. do Empreendimento	
Nº de unidades disponibilizadas à comercialização	

...

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

I - Prestar informação à AGEHAB sobre o andamento das análises, quando solicitado;

II - Informar a AGEHAB/MS sobre a disponibilidade de unidades habitacionais, para atualização do sítio eletrônico;

III - Responsabilizar-se pela correta e irrestrita aplicação das normas prevista na Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.

V – Comercializar as unidades habitacionais nos limites dos valores estabelecidos na tabela constante no Anexo VII, da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Os novos valores de comercialização serão aplicados para as novas unidades habitacionais cadastradas após a entrada em vigor desta Portaria, bem como para as unidades habitacionais disponíveis para comercialização que ainda não tenham seus pedidos de subsídios vinculados no sistema Habix, após formalização de termo aditivo do valor de comercialização.

Art. 4º. Fica revogado § 4º do art. 4º, da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 09 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **MARACAJU/MS**, CNPJ/MF n. 03.442.597/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito(a) **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, motivada por **desclassificação dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CONJUGÊ	CPF CONJUGÊ	QD	LT
PAMELA OJEDA MELO CARVALHO	***.793.861-**	RONAN DE SOUZA CARVALHO	***.541.131-**	5C	07

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente